



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório  
Nº 72

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de peças, materiais, e contratação de mão de obra para conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL.

**FORNECEDOR:** Elétrica Costa Oeste Ltda (Casa do Eletricista) – CNPJ n.º 04.789.359/0001-40

**DO PREÇO:** R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2016.

Cesar Roberto Scaeffler

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ICE Nº \_\_\_\_\_  
de 05/04/16 FL. \_\_\_\_\_  
Vista [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4295  
de 08/04/16 FL. \_\_\_\_\_  
Vista [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 885  
de 05/04/16 FL. \_\_\_\_\_  
Vista [assinatura]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de abril de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de peças e materiais para concerto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer**

**278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.25.00 – 1984 – Material para manutenção de bens móveis

**278121250.2031 – Manutenção e conservação do Centro Poliesportivo Cristal**

3.3.90.39.17.00 – 2086 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
Secretaria de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças, materiais e contratação de mão de obra para concerto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Distribuidor para Crepina	R\$ 350,00
02	550	Quilos de areia para filtro – Gr 18/30 fina	R\$ 0,85
03	01	Mão de Obra	R\$ 450,00

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Consertar o filtro para manter a qualidade da água na piscina, em perfeitas condições, de acordo com as normas vigentes.

### FORNECEDOR

Elétrica Costa Oeste Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 04.789.359/0001-40, com sede na Avenida Maripá, n.º 270 – Sala, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone de contato n.º 45-3254-4174, neste ato representada pelo senhor Rudi Rupprecht Schmitz, portador do CPF n.º 407.862.009-44.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos materiais e mão de obra necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.25.00 – 1984 – Material para manutenção de bens móveis

278121250.2031 – Manutenção e conservação do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.17.00 – 2086 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

### DO PRAZO DE ENTREGA

Imediato



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cristiane Scheuermann Bonatto**

Jonatan Fernandes



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

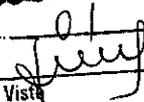
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016.**

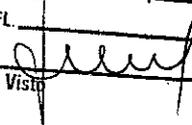
**OBJETO: Conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL**

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição do objeto descritos neste certame da empresa **Elétrica Costa Oeste Ltda**, ao valor global R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2016.

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônica* Nº *886*  
de *06/04/16* FL. *01*  
Vista 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presente* Nº *4295*  
de *08/04/16* FL.   
Vista 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016**

**OBJETO: Conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL**

Comunico a Empresa **Elétrica Costa Oeste Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 008/2016, no valor de R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos insumos para jardinagem descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2016.

  
**ARNILDO RIEGER**  
*Prefeito do Município*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
**PARECER JURÍDICO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA JURIDICA**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO  
ARNILDO RIEGER**

**ASSUNTO:** Análise de processo administrativo de Dispensa de Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção/conserto do distribuidor de crepina do filtro da piscina localizada junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016.

## **RELATÓRIO**

Consta no procedimento administrativo denominado de Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016 que o Secretário Municipal de Esportes entende ser necessária a contratação de uma empresa para manutenção/reforma de distribuidor de cripina do filtro da piscina localizada no Centro Poliesportivo Cristal.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

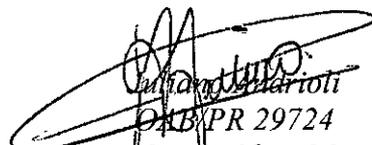
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - CNPJ 04.789.359/001-40**, pelo menor valor cotado de R\$ 1.267,50 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), por ser o menor dos três orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de abril de 2016.

  
DAB/PR 29724  
Procurador Jurídico Municipal  
Portaria 078/2015

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer**

**DEPARTAMENTO:** Esportes (Ginásio)

**JUSTIFICATIVA:** Para reposição de areia e concerto do distribuidor da crepina da piscina do Centro Poliesportivo Cristal.

**OBJETO:** Distribuidor para crepina, areia para filtro e mão de obra hidráulica.

**Valor Estimado:** R\$ 1.267,50

**Solicitado Por:** César Roberto Schaeffer

**Assinatura**

*César Roberto Schaeffer*

CPF: 886.471.379-49

**Data da Solicitação** 01/04/2016

**Carimbo**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Dotação:** \_\_\_\_\_

**Data do Encaminhamento** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO** \_\_\_\_\_

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

**Empresa Orçada:** \_\_\_\_\_

**Pedido Recebido em** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**NF Recebida em** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Carimbo**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2086	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2083
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 31/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	100,00
Liquidado até o Período. =	100,00
Pago até o Período..... =	100,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1984	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1964
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 31/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



**CASA DO ELETRICISTA  
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA**

AV. MARIPA, 270 - SALA  
CENTRO - 45 3254-4174 -  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR  
casadoeletricista@rondotec.com.br -  
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento  
26231/1**

**29/03/2016**

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CRISTAL (1683/1)  
Endereço: AV. WILY BART, 2885 - CENTRO  
Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR  
Contato: EDINO 9947-2601 / 45 3282-1355 / rovane@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
3748	DISTRIBUIDOR PARA CREPINA → 1983	1,000	350,00	350,00
914	AREIA P/ FILTRO O KG 12/20 GR 18/30 FINA →	550,000	0,85	467,50
2062	X MAO DE OBRA HIDRAULICA / PISCINA → 2086	1,000	450,00	450,00

**TOTAL: 1.267,50**

Validade:

Condições: A COMBINAR

Observações:

Elétrica Costa Oeste Ltda  
Av. Maripá, 270 - 3254-4174  
Mun. Cândido Rondon - PR  
CNPJ 04.789.389/0001-40

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, material de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 04.789.359/0001-40  
NIRE: 412.0470321-6**

**LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá,





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 4 de 4

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

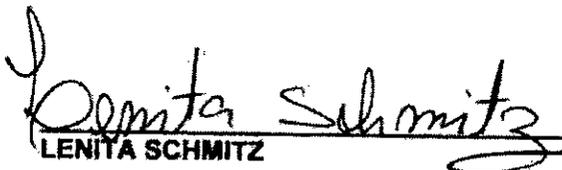
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

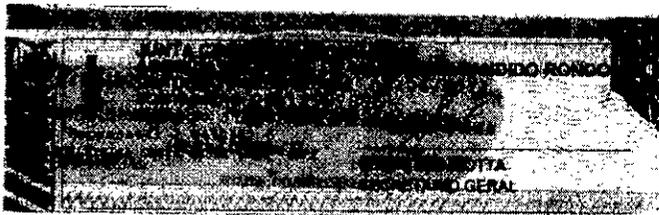
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 24 de maio de 2011.

  
LENITA SCHMITZ

  
RUDI RÜPPRECHT SCHMITZ





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.789.359/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:30:46 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **BC96.D8D5.202E.A790**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04789359/0001-40  
**Razão Social:** ELETRICA COSTA OESTE LTDA  
**Endereço:** AV MARIPA 270 SALA / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON /  
PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2016 a 01/05/2016

**Certificação Número:** 2016040202290225892696

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:14:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.789.359/0001-40  
Certidão nº: 31866774/2016  
Expedição: 05/04/2016, às 15:10:42  
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.789.359/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

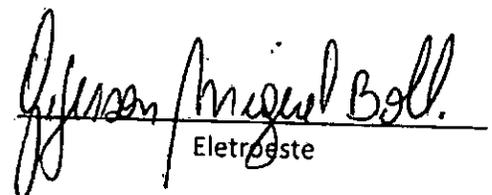
**ELETROESTE - GEFERSON MIGUEL BOLL**  
AVENIDA CONTINENTAL, N 1204 - CENTRO - 45 3282-1271  
CNPJ 05.242.397/0001-41 - INSC. EST. 90266184-09

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CRISTAL  
Endereço: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885 - CENTRO

Descrição	Qtda	Unitário	Total R\$
Areia p/ filtro 0 kg 12/20 gr 18/30 fina	550	R\$ 1,25	R\$ 687,50
Distribuidor para crepina	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Mao de obra	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total			R\$ 1.597,50

Cond.: 10 dias  
Validade: 10 dias

Marechal Candido Rondon, PR - 28 de Março de 2016

  
Eletroeste



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME**  
**CNPJ: 05.242.397/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:46 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2016.

Código de controle da certidão: **3714.1970.B334.2E9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05242397/0001-41  
**Razão Social:** GEFERSON MIGUEL BOLL ME  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2016 a 21/04/2016

**Certificação Número:** 2016032317375863291834

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.242.397/0001-41

Certidão n°: 31867404/2016

Expedição: 05/04/2016, às 15:12:19

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.242.397/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**BASIVIL - FELIPE GABRIEL BARCE - ME**  
AVENIDA IRIO JACO WELP, N 5113 - BAIRRO ANA PAULA  
CNPJ 13.942.299/0001-45 - INSC. ESTADUAL 9056389714

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (CRISTAL)  
END.: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885 - BAIRRO CENTRO  
FONE: (45) 3282-1355

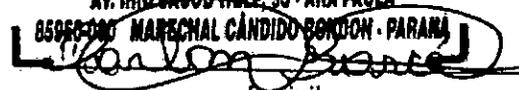
QTD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL R\$
1	DISTRIBUIDOR PARA CREPINA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
550KG	AREIA PARA FILTRO 0 KG 12 / 20 GR 18 / 30 FINA	R\$ 1,00	R\$ 550,00
1	MAO DE OBRA HIDRAULICA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 1.425,00

Validade: 7 dias  
Condições: 7 dias

MCRondon, 29 de Março de 2016

**13.942.299/0001-45**

**FELIPE GABRIEL BARCE - ME**

AV. IRIO JACOB WELP, 93 - ANA PAULA  
85968-000 MARACUMÁ - PARANÁ  
  
Basivil

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41107056031</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>FELIPE GABRIEL BARCE</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>MARILTON ANTONIO BARCE</b>		(mãe) <b>ROSANI REITER BARCE</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/07/1988</b>	IDENTIDADE (número) <b>8.215.102-8</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>060.333.449-01</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA CRUZ ALTA</b>			NÚMERO <b>916</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.940-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Juruá Comercial) 3502
MUNICÍPIO <b>QUATRO PONTES</b>			UF <b>PR</b>
<p><b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b></p>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>FELIPE GABRIEL BARCE - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA IRIO JACOB WELP</b>			NÚMERO <b>5105</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANA PAULA</b>	CEP <b>85.960-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Juruá Comercial) 3507
MUNICÍPIO <b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - RE <b>40.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) <b>QUARENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4744099</b> Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/07/2011</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13942299000145</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Felipe Gabriel Barce - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>08/09/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Felipe Barce</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes - RG 140.580.000-PR		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011 SOB NÚMERO: 20117558575 Protocolo: 11/756887-5, DE 21/09/2011 Empresário: 41107056031 FELIPE GABRIEL BARCE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FELIPE GABRIEL BARCE - ME**  
**CNPJ: 13.942.299/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 01:54:55 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2016.  
Código de controle da certidão: **8A53.B763.E01A.4F73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13942299/0001-45  
**Razão Social:** FELIPE GABRIEL BARCE ME  
**Endereço:** AVENIDA IRIO JACOB WELP 93 / ANA PAULA / QUEIMADOS / RJ / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2016 a 04/05/2016

**Certificação Número:** 2016040510130715602524

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:13:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FELIPE GABRIEL BARCE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.942.299/0001-45

Certidão nº: 31867252/2016

Expedição: 05/04/2016, às 15:11:58

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE GABRIEL BARCE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.942.299/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.